PREFEITURA DE
João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES,** inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: DAVID TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral/ CPF nº 091.440.908-54, residente e domiciliado no povoado Cambraia II, s/n, Zona rural, CEP 64.765-000, na cidade de João Costa-PI.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento nos artigos 593 e seguintes do Código Civil, as partes acima qualificadas têm entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de MASSAGISTA com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

Parágrafo Único. As partes celebram este instrumento, em caráter eventual, não gerando liame de natureza empregatícia entre CONTRATANTE e CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Fica responsável o CONTRATADO por todos os serviços que lhe forem apontados inerentes a suas funções.

Parágrafo 1º - A ausência ao trabalho e a não apresentação dos trabalhos ensejará o desconto da remuneração da Contratada na mesma proporção dos dias faltados e obrigações não cumpridas.

Parágrafo 2º - O CONTRATADO deverá seguir as normas estabelecidas pela CONTRATANTE, como horário de expediente da mesma, quanto à utilização de equipamentos assim como de outros meios necessários para realizar a execução da atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATANTE se responsabiliza pelo bom funcionamento de equipamentos de apoio ao serviço, como também pela estrutura física de todo o ambiente de trabalho, qual seja, a sede da própria instituição.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE colocará à disposição do CONTRATADO sua estrutura física, técnica e pessoal, para que este realize os serviços neste instrumento contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO O valor deste contrato é de **R$ 100,00** (Cem reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3.000** (Três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

David Tavares de Oliveira

Avenida 1º de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

CLÁUSULA QUINTA– PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO: A inexecução total ou parcial do presente contrato por parte do CONTRATADO assegura a Administração Pública Municipal o direito de rescindir o presente Contrato de forma imediata, impondo ao CONTRATADO, se for o caso, as sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções penais e cíveis.

Parágrafo 1° - Em caso de rescisão antecipada deste Contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem ônus para ambas as partes.

Parágrafo 2° - Fatos supervenientes que coloquem em risco a Administração Pública ou o CONTRATADO são motivos de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização:
I - pelo óbito do contratado;
II - pelo término do prazo contratual:
III - por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado;
IV - por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias;
V - por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado ou a conveniência administrativa.

Parágrafo Único. A extinção do contrato não confere direito à indenização, ressalvada a hipótese de rescisão por conveniência administrativa, quando será pago ao contratado o correspondente a trinta por cento do que lhe caberia no restante do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS: O CONTRATADO se obriga a cumprir direta e exclusivamente as obrigações decorrentes deste contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou para terceiros.

Parágrafo Único - O CONTRATADO é responsável pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham alterado os mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de São João do Piauí-PI, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente o qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

David Tavares de Oliveira

Avenida 1° de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

E, por assim justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

João Costa-PI, 17 Maio de 2025.

João Batista Ferreira Gomes
JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES
Secretário municipal de Esporte e juventude

X David Tavares de Oliveira
DAVID TAVARES DE OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Erizandos Santos Landim Dias
CPF:
031.916.203-62

Evaldo Vieira de Sá
CPF: 748676522334

Avenida 1º de janeiro, S/N – Prédio Centro Administrativo, centro, João Costa-PI
CEP: 64.765-000 - CNPJ: 01.612.580/0001-30
Tel: 89 3486-0122 - Email: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com
joaocosta.pi.gov.br prefeituradejoaocosta prefeituradejoaocosta prefeituramunicipaldejoaocosta

PREFEITURA DE
João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES,** inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: DAVID TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral/ CPF nº 091.440.908-54, residente e domiciliado no povoado Cambraia II, s/n, Zona rural, CEP 64.765-000, na cidade de João Costa-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de MASSAGISTA com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 100,00** (Cem reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3.000** (Três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

João Costa-PI, 17 Maio de 2025

Id:09FED890D5FD5B6F

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: DAVID TAVARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral/ CPF nº 091.440.908-54, residente e domiciliado no povoado Cambraia II, s/n, Zona rural, CEP 64.765-000, na cidade de João Costa-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de MASSAGISTA com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 100,00** (Cem reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3.000** (Três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

João Costa-PI, 17 Maio de 2025

Página 4 de 4

Id:0E28A8F9EE9B5986

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025 - PMJC
Processo Administrativo Nº 043/2025 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 012/2025 - CPL/PMJC

O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PIAUÍ, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede na Praça Central, s/n – Centro – CEP: 64.765-000, em João Costa – PI, neste ato representada por seu Gestor Secretário Municipal de Administração e Planejamento, designado através da Portaria Nº 004/2025, de 02 de janeiro de 2025, o Sr. HERLLON BATISTA DOS SANTOS, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº 037.160.343-98, residente e domiciliado em João Costa/PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TRANSERV LOCACAO, COLETAS E EVENTOS LTDA "TRANSERV"** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.805.742/0001-97, com sede na Tv. Adail Coelho Maia, Nº 820 – Alto Caixa D'água, em São João do Piauí/PI, neste ato representado por seu proprietário Sr. JOSÉ WILSON DE ASSIS, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 1172568 SSP-PI, e do CPF nº 164.188.018.06, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 043/2025 – PMJC.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos destinados às ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pelas Secretarias Municipais de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

VALOR: R$ 668.342,80 (seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.21.00 - FMC	13.392.0336.2017 - Incentivo as Atividades Culturais	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1.500.00.999

João Costa/PI, 10 de julho de 2025.

Id:07384DA01AE95B71

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033-2025-PMJC

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA PIAUÍ-PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.580/0001-30, com sede em João Costa-PI, neste ato representada por Senhor Secretário de Esporte e juventude – SEMEJ, **JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES**, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.572.183-**, residente e domiciliado em João Costa-PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado.

CONTRATADO: ADERSON DE JESUS REIS, brasileiro, solteiro, portador do RG 3.893.257 CPF nº 069.114.463-09, residente e domiciliado avenida 01 de janeiro, s/n, B.urbana, CEP 64.765-000, na cidade de João Costa-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função GANDULA com o intuito de atender às demandas do campeonato municipal edição XVI da Secretaria Municipal de Esporte e juventude do município de João Costa-PI.

DO PAGAMENTO: O valor deste contrato é de **R$ 100,00** (Cem Reais), 30 diárias totalizando o valor global de **R$ 3000,00** (três mil reais) que deverá sofrer a dedução dos impostos legais.

PRAZO: O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, terminando em 20 de agosto de 2025.

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Parágrafo Único: O pagamento ocorrerá através da seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.14 00- Prefeitura municipal de João Costa-PI.
Dotação Funcional Programática: 27.122.0707.2035.0000 - Manutenção do Departamento de Esporte
Categoria Econômica 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso 1.500.00.999.000

João Costa-PI, 17 Maio de 2025

Página 4 de 4

David Tavares de Oliveira

Id:0B621E0933875980

PREFEITURA DE João Costa-PI
Mais trabalho, novas conquistas

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 043/2025 - PMJC
Pregão Eletrônico Nº 015/2025 – SRP

O Prefeito Municipal de João Costa/PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constantes do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 015/2025, objetivando ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de estrutura para eventos destinados às ações promovidas, realizadas e/ou apoiadas pelas Secretarias Municipais de João Costa/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

R E S O L V E:

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decidir por **ADJUDICAR** o objeto ao licitante vencedor e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 015/2025, ao passo que informo a execução de tais atos no Sistema Compras Governamentais em favor da empresa: **TRANSERV LOCACAO, COLETAS E EVENTOS LTDA "TRANSERV"**, inscrita no CNJP/MF sob o nº 17.805.742/0001-97, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 668.342,80 (seiscentos e sessenta e oito mil e trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

João Costa/PI, 08 de julho de 2025.

GILSON CASTRO DE ASSIS
Prefeito Municipal